

第 29/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第一款 c 項的規定，發佈本行政命令。

第一條

廢止二月七日第 15/94/M 號訓令給予“華信財務有限公司”從事屬財務公司規範內的財務活動及相關服務的許可。

第二條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零一年七月三十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 30/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

獨一條**公司名稱的更改**

許可經三月二十九日第 92/99/M 號訓令在澳門特別行政區設立的“美國安泰人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名為“Seguradora Aetna (Macau) S.A.”，改名為“安泰人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名為“Seguradora Vida ING (Macau), S.A.”。

二零零一年七月三十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 31/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》第三十七條之規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 29/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

É revogada a autorização concedida à «Sociedade Financeira IBER, S.A.R.L.», pela Portaria n.º 15/94/M, de 7 de Fevereiro, para a realização de operações financeiras e prestação de serviços afins, no quadro das disposições reguladoras da actividade das sociedades financeiras.

Artigo 2.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Julho de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 30/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único**Alteração de denominação social**

A «Seguradora Aetna (Macau) S.A.», em chinês 《美國安泰人壽保險》（澳門）股份有限公司, seguradora constituída na Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da Portaria n.º 92/99/M, de 29 de Março, é autorizada a alterar a sua denominação para «Seguradora Vida ING (Macau), S.A.», em chinês 《安泰人壽保險》（澳門）股份有限公司.

31 de Julho de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 31/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

將十一月二十一日第41/83/M號法令第十九條第一款所定之批准作出開支之權限授予立法會選舉委員會，以七月九日經濟財政司司長第48/2001號批示所定之總開支預算為限。

第二條

立法會選舉委員會應按照現行適用之法律行使本授權。

第三條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零一年七月三十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第168/2001號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店供應予澳門保安部隊事務局彈藥及爆炸品，交貨期延至二零零二年，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與澳門槍店訂立彈藥及爆炸品之供應合同，金額為MOP\$5,315,000.00（澳門幣伍佰叁拾壹萬伍仟圓整），並分段支付如下：

2001年 MOP\$ 4,324,015.00

2002年 MOP\$ 990,985.00

二、2001年之負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組《澳門保安部隊事務局》內經濟分類為「02.02.03.00 — 彈藥、爆炸品及花炮」帳目中之撥款支付。

三、2002年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Artigo 1.º

É delegada na Comissão Eleitoral da Assembleia Legislativa a competência fixada no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, para autorizar as despesas cobertas pelo orçamento fixado no despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 48/2001, de 9 de Julho.

Artigo 2.º

A Comissão Eleitoral da Assembleia Legislativa deve exercer a competência ora delegada em observância da legislação aplicável.

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Julho de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2001

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de munições e explosivos para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, prolongando-se o prazo de entrega do material adjudicado até ao ano de 2002, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Loja de Armas Macau, para o fornecimento de munições e explosivos pelo montante de MOP\$5,315,000.00 (cinco milhões, trezentas e quinze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 MOP\$ 4,324,015.00

Ano 2002 MOP\$ 990,985.00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28 «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «Munições, explosivos e artificios», com a classificação económica 02.02.03.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.